

Ofício nº 098/2022-SEMA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.037/2022

Registro, 09 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.037/2022, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Justificamos a presente propositura, tendo em vista a necessidade de correção dos requisitos para o preenchimento dos cargos de **Técnico de Equipamentos Sociais, Coordenador Técnico de Proteção Básica e Coordenador Técnico de Proteção Especial** no que tange à **especificação do cargo – escolaridade e experiência**.

O leque de atuação que a atual legislação estabelece restringe o preenchimento dos cargos apenas à profissionais com curso superior completo em: Serviço Social/Psicologia/Pedagogia/Direito/Contabilidade e Administração, quando a Resolução CNAS nº 17/2011 estabelece, em seu artigo 3º:

“Art. 3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional.”

O mesmo ocorre em relação à restrição quanto à experiência exigida para os cargos de Coordenador Técnico de Proteção Básica e Coordenador Técnico de Proteção Especial: experiência mínima de 01 (um) ano na área de gestão pública em coordenação, direção ou chefia em muito limita as possibilidades de candidatos para o preenchimento das referidas vagas. Entendemos que a **comprovação de experiência profissional dentro da área de atuação é** mais que **suficiente** para atendimento das demandas atuais.

Diante do exposto e observada a necessidade de perfeita adequação da legislação vigente, tanto no quesito escolaridade quanto no quesito experiência, solicitamos a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.037 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Ficam ALTERADOS os requisitos para o preenchimento dos cargos de **TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA E COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL** constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.851/2019, parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.851/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de dezembro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 2.037/2022

Anexo I**A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2022****TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (40 horas)****Descrição Resumida:**

Profissional com domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, chefia de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços.

Descrição Detalhada:

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma atender de sobreaviso;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do de atendimento;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO**Escolaridade**

- Curso Superior Completo em **Assistência Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional** (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)
- Registro profissional no órgão de classe competente

Experiência

- Não requerida.

Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.

Esforço

- Visual e mental constante.

Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

Jornada

- 40 horas semanais.

Provimento do Cargo

- Concurso Público.

Projeto de Lei nº 2.037/2022

Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2022

COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA (40horas)**Descrição Resumida:**

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

Descrição Detalhada:

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência considerando o fomento a Política de Proteção Social Básica;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma, através de encontros de caráter comunitário, estando disponível de acordo com a necessidade das associações e congêneres do bairro;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede prestadora de serviços;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados quando necessário;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território quando necessário;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) locais (quando for o caso);
- Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar as ações do Programa Acessuas Trabalho e do PRONATEC;
- Fomentar e coordenar a Inclusão Digital no Município;
- Desenvolver atividades de formação e organização dos trabalhadores de empreendimentos de economia solidária;
- Fomentar o desenvolvimento de atividades de comercialização e divulgação da produção dos empreendimentos de economia solidária a nível municipal, regional, estadual e nacional;
- Organizar e promover reuniões, oficinas, seminários e outras atividades que objetivem o desenvolvimento da economia solidária no Município;
- Articular-se com as representações da sociedade civil;
- Estabelecer diretrizes e prioridades da política de economia solidária no Município;
- Estimular as relações sociais de produção e consumo baseadas na cooperação, na solidariedade, na satisfação e valorização dos seres humanos e do meio ambiente;
- Incentivar o desenvolvimento da economia solidária;
- Coordenar programas e ações de qualificação, colaborando com outros órgãos de governo em programas de desenvolvimento e combate ao desemprego e à pobreza;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Acompanhar e apoiar ações do Fórum Municipal de Economia Solidária;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Propor ações para implementação de programas e projetos de inclusão produtiva;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Formular Políticas Públicas, visando às necessidades da Juventude;
- Promover a cooperação entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;
- Estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;
- Organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;
- Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;
- Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo nas questões que digam respeito à Juventude;
- Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;
- Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- Instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho;
- Desenvolver programas de conscientização contra o consumo de drogas;
- Estruturar a rede municipal de prevenção e combate às drogas;
- Introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para o uso de drogas entre os jovens evitando o envolvimento com a criminalidade;
- Esclarecer os jovens quanto ao perigo do uso das drogas;
- Informar sobre os efeitos das principais drogas consumidas por adolescentes e jovens;
- Divulgar quais os fatores de risco relacionados ao consumo de drogas e envolvimento com a criminalidade
- Mobilizar as secretarias de saúde e do sistema social para desenvolver ações de prevenção e tratamento de pessoas, principalmente adolescentes usuários substâncias psicoativas;
- Esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade;
- Convocar Conferência Municipal da Juventude que deverá ocorrer a cada dois anos sem prejuízo de outros eventos criados para este fim.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade

- Curso Superior Completo em **Assistência Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional** (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)
- Registro profissional no órgão de classe competente

Experiência

- **Mínima de 01 (ano) na área**

Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

Esforço

- Visual e mental constante.

Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

Jornada

- 40 horas semanais.

Provimento do Cargo

- Concurso Público.

Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2022

COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL (40horas)**Descrição Resumida:**

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

Descrição Detalhada:

- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Planejar, executar, monitorar e avaliar ações, serviços, programas e projetos de atenção especializada no atendimento a famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários fragilizados;
- Estabelecer diretrizes para as ações destinadas a crianças e adolescentes em risco pessoal e social;
- Gerir e executar ações nas situações de emergência e calamidade pública;
- Gerir e executar ações de combate e erradicação da exploração da mão de obra infanto-juvenil, da mendicância e do trabalho infantil nas ruas e doméstico;
- Estabelecer o fluxo de atendimento das vítimas de violência física e sexual;
- Estabelecer diretrizes e critérios metodológicos de abordagem e atendimento à população de rua;
- Gerir a execução de programas e projetos de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e/ou sexual;
- Orientar o atendimento técnico especializado;
- Desenvolver ações de aproximação com os Conselhos Tutelares, a Vara da Infância e Juventude e o Ministério Público;
- Promover ações que visem o exercício da cidadania, a participação social, a defesa de direitos, a autonomia da pessoa idosa e a prevenção à institucionalização;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Promover atividades intergeracionais que promovam o envolvimento de toda a família;
- Estabelecer estratégias de ação para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Gerir a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município;
- Manter cadastro atualizado dos parceiros para execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Promover ações e seminários para discussão do tema das medidas socioeducativas e ampliação do número de parceiros;
- Promover ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
- Manter atualizado os dados estatísticos de atendimento e acompanhamento (ato infracional, cumprimento e descumprimento, reincidência, número de atendidos e de atendimentos, entre outros) aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

- Gerenciar os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-juvenil;
- Garantir, gerenciar, monitorar, avaliar e executar serviços de proteção integral para famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários rompidos;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Estabelecer às estratégias de ação do Serviço atendimento a pessoa em situação de rua;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Busca Ativa;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço atendimento a idosos e pessoas com deficiência vítimas de violência;
- Formular, coordenar e articular políticas de defesa dos direitos das mulheres;
- Promover campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;
- Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;
- Propor e coordenar programas, serviços e ações afirmativas que visem a promoção e defesa dos direitos da mulher, a superação das desigualdades, a eliminação de discriminação e a plena inserção na via econômica, política, cultural e social do Município;
- Estabelecer diretrizes relativas às políticas públicas de geração de emprego, trabalho e renda;
- Acompanhar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
- Colaborar com os demais órgãos da administração municipal na definição de políticas públicas e no planejamento e execução de programas e ações voltados para as mulheres;
- Criar instrumento que promovam a organização, a mobilização e a participação popular das mulheres e ofereça apoio aos movimentos organizados no âmbito municipal;
- Coordenar a gestão dos equipamentos públicos municipais de atendimento às mulheres em situação de violência;
- Promover a articulação de redes de entidades parceiras, objetivando o aprimoramento das ações de atenção à mulher;
- Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Registro, assegurando-lhe participação na formação de propostas que orientem a política municipal dos direitos da mulher;
- Prestar assessoramento o(a) Executivo Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas para a mulher;
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantia de direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados com o idoso.
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantia de direitos;

- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados com o idoso

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade

- Curso Superior Completo em **Assistência Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional** (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)
- Registro profissional no órgão de classe competente

Experiência

- **Mínima de 01 (ano) na área**

Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

Esforço

- Visual e mental constante.

Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

Jornada

- 40 horas semanais.

Provimento do Cargo

- Concurso Público.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2606-4B5F-BB66-41EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 05/04/2023 16:47:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 05/04/2023 20:14:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 10/04/2023 22:00:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 10/04/2023 22:03:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/2606-4B5F-BB66-41EC>